Diário Oficial
Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026 ANO 190 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 24.895

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 325/2026 - SGG

A **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG**, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 154/2026 - SGG, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.785 - Ano 189, de 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados para **atuar na coordenação, no acompanhamento e no monitoramento institucional das ações decorrentes do Memorando de Entendimento nº 02/2026/SGG (SEI** 95491977 - **Processo nº** 202518037010232), celebrado entre o **Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria-Geral de Governo (SGG)**, a **Agência de Fomento de Goiás S/A (GOIÁSFOMENTO)**, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Goiás (SENAI/GO)** e a **Deutsche Gesellschaft Für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GMBH no Brasil,** cujo objetivo geral consiste em Promover Eficiência Energética em Pequenas e Médias Empresas (PMEs) industriais no Estado de Goiás, contribuindo para a descarbonização e aumento da produtividade local:

Servidor(a) Designado(a)	Função
Gabriela Miguel Fraga	Coordenação e Acompanhamento
Kamilla Cristina da Silva Pires	Monitoramento das Atividades
Karolyne Rafaelly de Sousa Carvalho	Suplente

Protocolo 660773

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022 - SGG

Contratante: **ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.**

Contratada: LOCAMIL SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 02.743.288/0001-10.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses e reajustamento anual dos preços contratados, com base na aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R$ 384.280,71 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027.

Processo nº: 202218037005855.

Data da Assinatura: 27/10/2026.

Protocolo 660871

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

PORTARIA SERINT Nº 899, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.400, de 30 de janeiro de 2024, bem como o previsto no Art. 7º da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º **FICARÁ ABERTO O PRAZO DE 03 A 09 DE NOVEMBRO DE 2026** para a indicação de beneficiários de emendas a definir e alterações em emendas individuais com indicação definida, observados os procedimentos e orientações constantes nesta Portaria.

Art. 2º A tramitação das emendas para realização de eventos deverá ser iniciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes da realização dele, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto nº 10.634, de 31 de janeiro de 2025.

§1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se após o fechamento do período definido no art. 1º desta Portaria.

§2º Os beneficiários de emendas parlamentares destinadas à realização de eventos deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT a documentação necessária à formalização da transferência financeira com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para o início do evento.

§3º O prazo para cumprimento de eventuais diligências será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do interessado, e deverá ser estabelecido expressamente no ato de notificação, conforme avaliação da unidade responsável.

§4º O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta Portaria acarretará o impedimento de ordem técnica, se aplicando o §2º, do art. 6º, do Decreto nº 10.634, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Conforme §3º e §4º, do Art. 72, da Lei nº 23.570 de 10 de julho de 2025 (LDO 2026), a alteração do objeto, do beneficiário ou do grupo de despesa da emenda parlamentar impositiva poderá ser realizada uma única vez e desde que a solicitação tenha ocorrido antes da execução do ato que formaliza o repasse dos recursos da emenda original, não se aplicando aos casos de impedimento técnico informado pelo órgão ou pela entidade executora.

Art. 4º Os autores de emendas individuais devem, no prazo mencionado, indicar ou atualizar os beneficiários e a ordem de prioridade de suas emendas, por meio do sistema EmendasGO, dentro do portal SISLOG.

Art. 5º Conforme § 5º do Art. 15 do Decreto nº 10.634 de 31 de janeiro de 2025, as indicações deverão respeitar o valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º As omissões, inconsistências e erros na indicação de beneficiários relacionadas às programações de emendas serão considerados impedimentos de ordem técnica, não estando sujeitos à execução obrigatória até sua resolução.

Parágrafo único. Os processos referentes a essas emendas serão sobrestados e os órgãos setoriais vedados de emitir empenho.

Art. 7º Os Checklists, modelos de Plano de Trabalho e demais documentos importantes para efetivação do recebimento das emendas parlamentares estão disponíveis no site da SERINT.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ARMANDO VERGÍLIO
Secretário de Estado de Relações Institucionais

Protocolo 660943